

Ofício nº 395/2013 - ASSEJUR/DIREX

Macapá, 22 de outubro de 2013.

Ao

Ilmo.

**Bel. VERIDIANO FERREIRA COLARES**

Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Ref.: Ofício nº. 310 - DG

**Assunto: Descredenciamento do A C Camargo.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, em atenção à solicitação veiculada pelo ofício supracitado, informar que, apesar do descredenciamento do Hospital A.C Camargo, será dada continuidade ao atendimento de todos beneficiários da Unimed Macapá, e não apenas aos servidores desse órgão, que estavam em tratamento quando do distrato contratual entre a entidade hospitalar e a Federação das Unimed's da Amazônia - FAMA.

Vale dizer, o hospital A C Camargo não integra mais a rede credenciada. O que significa dizer que, a partir de 20/09/2013, data final do prazo de notificação da rescisão contratual, novos atendimentos não serão mais autorizados.

No entanto, essa Unimed, sensível a esta delicada situação, garantirá o atendimento e cabal tratamento a todos os seus beneficiários que já estavam em tratamento quando da rescisão do instrumento contratual então vigente.

Importante frisar que se trata de situação excepcional, concretizada em caráter extraordinário entre esta Cooperativa e o Hospital A C Camargo em decorrência do bom relacionamento e pontualidade no cumprimento das obrigações existentes entre os mesmos.

Assim, qualquer novo pleito de atendimento, formulado após a data citada, será prontamente negado, tanto por esta Unimed bem como por aquele hospital tendo em vista, como afirmado no ofício nº 372/2013 dirigido a esse órgão, a inexistência de convênio entre as instituições.

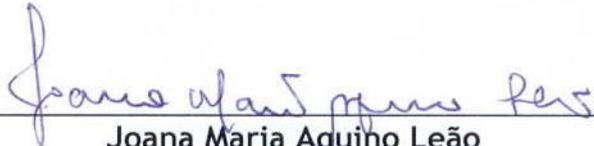
No que se refere aos pagamentos realizados diretamente à Entidade Oncológica, os mesmos serão analisados caso a caso, minuciosamente, visando a proteger os direitos e interesses de nossos beneficiários, vez que, conforme as informações acima descritas, constituir-se-ão em anormalidades contratuais.

*fo: DEGESL  
Para conhecimentos,  
registro e manifestação,  
19/10/2013*

*Marilisa Muzier  
Diretora Geral Adjunta  
Portaria nº 29195/2011 - GPR*

De qualquer modo, se procedentes, os pedidos de reembolso serão realizados segundo as regras contidas no contrato de prestação de serviços firmados ente Unimed Macapá - Cooperativa de Trabalho Médico e Tribunal de Justiça do Amapá.

Ciente do tratamento diferenciado que merecem todos os servidores desta Egrégia Corte, colocamo-nos à disposição para prestar mais esclarecimentos ou dirimir possíveis dúvidas quanto a este assunto.



Joana Maria Aquino Leão  
Presidenta

Unimed Macapá - Cooperativa de Trabalho Médico